



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**

CGC/MF - 76.235.761/0001-94 - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

FONE/FAX : (43)-3538-8100

## **PORTARIA N.º 11.210, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017.**

**SÚMULA:** Determina a instauração de Procedimento Administrativo, nomeia Comissão Especial Sindicante e dá outras providências.

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor municipal, MAURO MOREIRA DA SILVA, averbando que foi transposto de cargo de maneira errônea, de assistente administrativo para eletricitista, conforme Lei Municipal 1.404/2001, almejando que seja reintegrado ao cargo de agente administrativo, conforme a Lei Municipal nº 2.282/11;

**CONSIDERANDO** o disposto no Estatuto do Servidor Público Municipal de Andirá, Lei Municipal nº 1.170/93;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Determinar a abertura de Procedimento Administrativo para apurar os fatos apontados no referido Requerimento.

**Art. 2º.** Para abertura do Procedimento Administrativo e apuração dos fatos, fica designada a Comissão Especial de Sindicância composta pelos servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções:

**Presidente:** Aurenilson Cipriano, Contador.

**Membro:** Ruth Ramos Arnaud Sampaio Zamboni, Técnica em Edificações.

**Membro:** Denize Franciely de Barros, Agente Administrativo.

**Parágrafo Único** - O Presidente deve dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários para verificar os fatos descritos na Solicitação de Sindicância supracitada.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**

CGC/MF - 76.235.761/0001-94 - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

FONE/FAX : (43)-3538-8100

---

**Art. 3º.** Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entenderem pertinentes.

**Art. 4º.** A Sindicância terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão de seus trabalhos e emitir o relatório final, a partir da publicação desta Portaria.

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná,  
em 05 de dezembro de 2017, 74º da Emancipação Política.

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**  
**Prefeita Municipal**